

AGRICULTOR

ENQUADRAMENTO FISCAL

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES 2019



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol

contabilidade e serviços

AGRICULTOR

Registo de Atividade nas Finanças

Obrigatoriedade de Registrar Início de Atividade

Todos os agricultores com atividade comercial devem declarar o início de atividade.

Apoios do IFAP

Os Apoios do IFAP **NÃO** podem ser recebidos pelos agricultores que não tenha atividade registada nas finanças, **exceto os que não atingirem 4 vezes o valor do IAS.**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol
contabilidade e serviços

AGRICULTOR

Vantagem de estar coletado

Mais proteção social

Ao trabalhador independente é garantida proteção nas seguintes eventualidades:

- Desemprego
- Doença
- Parentalidade
- Invalidez
- Velhice
- Entre outras



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol

contabilidade e serviços

AGRICULTOR

Proteção social

Suspensão e cessação da atividade independente

O trabalhador independente: Mantém o direito à proteção na doença ou na parentalidade que se encontre a receber

Não prejudica o direito à proteção na parentalidade desde que satisfaça as respetivas condições de atribuição



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol

contabilidade e serviços

AGRICULTOR

ENQUADRAMENTO FISCAL

DETERMINAÇÃO DOS RENDIMENTOS (IRS / IRC)

- Regime de Contabilidade Organizada
- Regime Simplificado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol
contabilidade e serviços

AGRICULTOR

ENQUADRAMENTO FISCAL

- Regime de Contabilidade Organizada
 - Sociedades Comerciais
 - ENI`s E TI`s com contabilidade organizada

Tributação pelo regime do lucro consolidado



AGRICULTOR

ENQUADRAMENTO FISCAL

- Regime de Contabilidade Simplificada
 - ENI`s e TI`s com contabilidade simplificada

Tributação pelo lucro pressuposto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol
contabilidade e serviços

AGRICULTOR

ENQUADRAMENTO FISCAL

Tributação pelo lucro pressuposto

Presunção do Rendimento Coletável

- 20% do valor das vendas, sem IVA
- 20% dos apoios ao rendimento pagos pelo IFAP
- 50% dos apoios ao investimento pagos pelo IFAP, repartido por 5 anos*
- 70% do valor prestações de serviços, sem IVA

* A Confederação de Agricultores de Portugal (CAP) tem recomendado aos agricultores o reconhecimento do prémio de primeira instalação com diferimento ao longo de 5 anos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol
contabilidade e serviços

AGRICULTOR
O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

Contribuição Mensal Relevante

Soma dos rendimentos de cada mês,
declarado trimestralmente

Janeiro, Abril, Julho e Outubro



AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

O QUE MUDA EM 2019?

1. Taxa contributiva desce.
2. Rendimento relevante – Considera o rendimento do trimestre anterior
3. Acumulação de trabalho dependente com TI
4. Obrigação declarativa trimestral



AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

O QUE MUDA EM 2019?

5. Prazo de pagamento encurtado

6. Fixação de valor mínimo de contribuição



AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

TAXA CONTRIBUTIVA

Trabalhadores Independentes:

~~29,6%~~ → 21,4%

Empresários em Nome Individual

~~34,75%~~ → 25,17%

Produtores Agrícolas

~~28,3%~~ → Deixa de existir esta taxa específica

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

RENDIMENTO RELEVANTE

2018 → Considerava o rendimento anual do ano anterior

2019 → Considera o rendimento do trimestre anterior



AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

RENDIMENTO RELEVANTE

Rendimento relevante dos TI's é determinado com base em valores médios dos rendimentos obtidos nos três meses, nos seguintes termos:

20% do valor das vendas, sem IVA

20% dos apoios ao rendimento pagos pelo IFAP

50% dos apoios ao investimento pagos pelo IFAP, repartido por 5 anos

70% do valor prestações de serviços, sem IVA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol

contabilidade e serviços

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

ACUMULAÇÃO DE TRABALHO DEPENDENTE COM INDEPENDENTE

2018 → Trabalhadores que acumulavam trabalho dependente com Independente estavam sempre isentos

2019 → Estão isentos desta obrigação aqueles que obtenham rendimento relevante mensal médio inferior a quatro vezes o IAS (1743,04€).

Alguns trabalhadores independentes que também trabalhem por conta de outrem, podem passar a pagar a contribuição.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol

contabilidade e serviços

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

OBRIGAÇÃO DECLARATIVA TRIMESTRAL

A comunicação entre o trabalhador e a Segurança Social passa a ser obrigatoriamente efetuada, **online**, através do **Serviço Segurança Social Direta**.

É importante certificar-se de que possui os dados de acesso à SSD



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol
contabilidade e serviços

AGRICULTOR
O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

OBRIGAÇÃO DECLARATIVA TRIMESTRAL

Entregue 4 vezes ao longo do ano

Janeiro, Abril, Julho e Outubro

Exemplo:

Valor apurado em Janeiro será pago referente a Janeiro, Fevereiro e Março.



AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES 2019

CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Emprego > Trabalhadores independentes > Declaração Trimestral

Declaração Trimestral

- Aqui pode consultar o valor de contribuição mensal previsto para os próximos 3 meses, apurado com base nos rendimentos declarados.
- Caso pretenda contribuir por um valor superior ou inferior, pode escolher a percentagem de variação a aplicar sobre o seu rendimento relevante apurado na declaração.
- Para mais informações sobre os cálculos deste valor, deverá consultar os detalhes do cálculo e informações adicionais.
- Verifique mensalmente qual o valor a pagar.
- As opções de preenchimento apresentadas têm por base as condições como trabalhador independente apuradas até à data.

Valor de contribuição mensal previsto ⓘ
344,54 €

Escolher percentagem de variação +

[ⓘ Detalhes do cálculo e informações](#)

[Passo anterior](#) [Entregar declaração](#)

- Obtenção do valor mensal previsto para os próximos 3 meses
- Pode optar por um valor superior ou inferior, dentro da taxa de variação permitida.

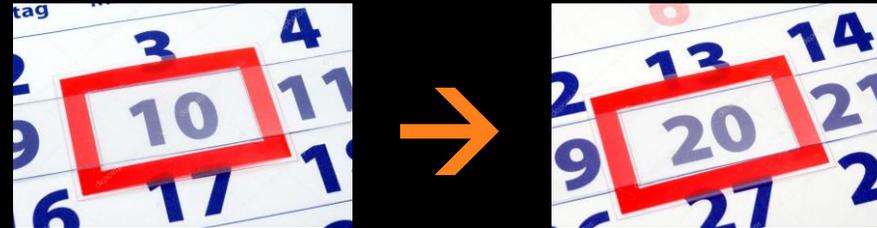
AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

PRAZOS DE PAGAMENTO

O Pagamento é mensal e deve ser efetuado entre o dia 10 e 20 do mês seguinte a que respeita.

Exemplo:



Contribuição de **Janeiro** deve ser paga entre **10 e 20 de Fevereiro**.

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

VALOR MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

Este montante deve ser pago mesmo quando não haja rendimentos no período declarativo em questão.



Assegura proteção social nas situações em que os TI's estejam sem rendimentos por determinado período.

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES 2019

EXEMPLOS

Cont. Org	CAT A	TI / ENI	TRIMESTRE ANTERIOR			Contribuição Mensal
			VENDAS	SERV. REST.	PREST. SERV.	
Não	Não	TI	15.000,00€	0	5.600,00€	493,63€
Não	Não	ENI	15.000,00€	0	5.600,00€	581,28€
Não	Sim	TI	15.000,00€	0	5.600,00€	126,49€
Não	Sim	ENI	15.000,00€	0	5.600,00€	148,95€

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES 2019

EXEMPLOS

Cont. Org	CAT A	TI / ENI	TRIMESTRE ANTERIOR			Contribuição Mensal
			VENDAS	SERV. REST.	PREST. SERV.	
Não	SIM	TI/ENI	20.000,00€	0	0	ISENTO
Não	Não	TI	10.000,00€	0	0	142,67€
Não	Não	TI	7.500,00€	0	0	107,00€
Não	Não	TI	5.000,00€	0	2.500,00€	196,17€

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

SIMULADOR DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL

Simule [aqui](#) o valor da sua contribuição mensal
à Segurança Social

*previsto nos artigos 132.º e seguintes do Código dos Regimes Contributivos do Sistema de Previdência Social (CRC) face às alterações significativas introduzidas neste regime.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol

contabilidade e serviços

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

O Agricultor NÃO terá que pagar contribuições se:

1. Não tiver atividade aberta como trabalhador independente TI/ENI,

Ou seja se encerrar a atividade como TI/ENI, o que pode fazer se os seus rendimentos da categoria B forem apenas constituídos por apoios do IFAP (apoios ao rendimentos (POSEI, P.U. ou Prémios) de valor inferior a 4 x IAS (435,76€ x 4 = 1743,04€ em 2019)

2. -
3. -
4. -
5. -
6. -
7. -

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

O Agricultor NÃO terá que pagar contribuições se:

1. -

2. Estiver excluído no enquadramento no regime TI/ENI.

Pode requerer esta exclusão, mediante formulário próprio (Mod. RV 1027/2018 – DGSS), desde que os seus rendimentos agrícolas anuais (vendas + prestações de serviços + apoios do IFAP) sejam inferiores a 4 x o IAS.

2. -
3. -
4. -
5. -
6. -
7. -

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

O Agricultor **NÃO** terá que pagar contribuições se:

1. -
2. -
3. Se for simultaneamente pensionista de velhice ou invalidez,
legalmente acumulável com a atividade agrícola.
4. -
5. -
6. -
7. -

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

O Agricultor NÃO terá que pagar contribuições se:

1. -
2. -
3. -
4. Se for TI/ENI e simultaneamente pensionista,
Resultado da verificação de risco profissional com incapacidade para o trabalho superior a 70%.
5. -
6. -
7. -



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol

contabilidade e serviços

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

O Agricultor **NÃO** terá que pagar contribuições se:

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...

5. Se for TI/ENI e simultaneamente trabalhador por conta de outrem.

Se faz descontos por conta de outrem sobre um vencimento mensal médio superior ao IAS (435,76€ em 2019) e o seu rendimento relevante mensal da categoria B não ultrapassar 4 x o IAS (1743,04€ em 2019), então está isento de pagamento das contribuições para a segurança social.

NOTA: Apesar das isenções referidas nos pontos 3, 4 e 5 deverem ser atribuídos pela segurança social oficiosamente, poderá apresentar o requerimento de isenção da obrigação de pagamento de contribuições.
(Mod. RC 3001/2018 - DGSS)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol
contabilidade e serviços

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

O Agricultor NÃO terá que pagar contribuições se:

1. -
2. -
3. -
4. -
5. -
6. Se for atribuída oficiosamente pela Segurança Social, em Janeiro de cada ano, a isenção da obrigação de pagamento de contribuições, por se verificar que nos 12 meses anteriores pagou a contribuição mínima de 20€.
7. =



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa Investe nas Zonas Rurais



fiscosol

contabilidade e serviços

AGRICULTOR

O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

O Agricultor **NÃO** terá que pagar contribuições se:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

7. Se apresentar o requerimento relativamente aos períodos de incapacidade ou indisponibilidade para o trabalho, por doença ou parentalidade.

AGRICULTOR
O NOVO REGIME CONTRIBUTIVO PARA OS TRABALHADORES INDEPENDENTES
2019

**OBRIGADO PELA
VOSSA ATENÇÃO!**

João Ramos – Contabilista Certificado

joaoramos@fiscosol.pt

